



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI Nº. 143, DE 10 JUNHO DE 1997.

“Autoriza ao chefe do Executivo Municipal receber em nome do município, área doada para fins de Instalação de Serviço Público”.

O povo de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado em receber, o título de doação, uma área com aproximadamente 2.800 m², situada nas propriedades dos Senhores: Mauro Garcia Correa e Adão Geraldo de Souza na sede deste Município, próximo ao Bairro Planalto.

Art. 2º - A referida área destinara a construção da Estação de Tratamento de Água, que servira a comunidade local.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, referente aos emolumentos, correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal em São João do Manhuaçu (MG), 18 de Junho de 1997.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”